



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 - CEP 36.515-000
E-mail: legisgui@gmail.com
FONE / FAX: (32) 3578-1405

PORTARIA Nº 01-A/ 2015

Nomeia Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guidoal/MG e dá outras providências.

LUIZ ANTÔNIO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Guidoal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, de acordo com a Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação para atuar no período de 02/01/2015 a 31/12/2016, com a seguinte composição:

I – Membros efetivos: Iara Araújo Pereira - Presidente, Ohana Cristina Souza Fidelis – Secretária e Claudio Henrique Vieira – Vogal.

II – Suplente: Evaldo Ribeiro Lopes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guidoal, 02 de janeiro de 2015.

Luiz Antônio de Melo

Presidente Biênio 2015/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Custo Médio
1	THIAGO CARVALHAIS COELHO - ME	22/04/2016	T	4.200,00	4.100,00
2	ESACOL CONTABILIDADE LTDA-ME	22/04/2016	T	4.000,00	
3	ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE ROCHA LTDA - ME	22/04/2016	T	4.100,00	

Fornecedores

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE ROCHA LTDA - ME - RUA RAUL SOARES, 74, LOJA C - CENTRO - TOCANTINS/MG - CEP: 36512-000 - Valor Total:

ESACOL CONTABILIDADE LTDA-ME - RUA GETÚLIO VARGAS, 97 - CENTRO - TOCANTINS/MG - CEP: 36512-000 - Valor Total:

THIAGO CARVALHAIS COELHO - ME - AV. PADRE MACÁRIO, 260, LOJA 4 - CENTRO - TOCANTINS/MG - CEP: Valor Total:

Legenda para o Estabelecimento

[T] Telefone

[F] Fax

[O] Orçamento

[X] Outros

Sara Araújo Pereira

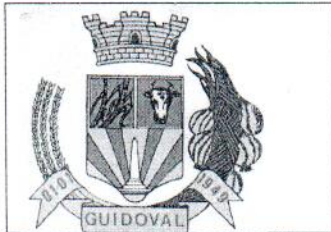
Assinatura

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - RECURSOS ORDINARIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

01.031.0001.4001.3.1.90.35.00

Em: _____ *Bolo*

Assinatura Tesoureiro

Em: _____

Assinatura Contador

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a realização de Carta Convite (Serviços até R\$ 80.000,00) tipo Menor Preço por Item.

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 28/04/2010

Sara Fraujo Pereira

Assinatura

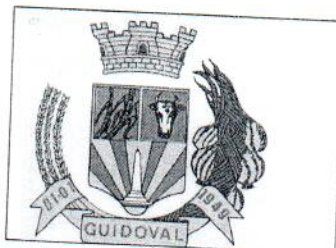
CAMARA MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 28/04/2010

Luiz Antônio de Melo *lwiz*

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº.001/2016

MODALIDADE.....: CARTA CONVITE n.º.001/2016

TIPO.....: Menor Preço por Item

A Câmara Municipal de GUIDOVAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação na modalidade acima definida, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de assessoria contábil, conforme anexo I

A presente licitação é regida pela Lei Federal de nº. 8.666/93 e Lei 8.883/94, pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRELIMINARES

1.1 - As propostas serão apresentadas em dois envelopes, opacos e fechados, endereçados como a seguir, e protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Guidoival /MG:

Endereço:

À Comissão Permanente de Licitações (CPL) da

Câmara Municipal de Guidoival/MG

Rua Sete de Setembro, 59 - Centro

Guidoival /MG -CEP:36.515-000

Licitação número: 001/2016.

Envelopes: n.º. 1 - Documentos de HABILITAÇÃO

n.º. 2 - PROPOSTA COMERCIAL

NÃO ABRIR ANTES DAS 10:00 HS DO DIA 05/05/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



1.2 - A Comissão Permanente de Licitação receberá as propostas acompanhadas da documentação (envelopes separados), referente ao convite supra, até às 09:30 horas do dia 05 de maio de 2016, na sua sede situada à Rua Sete de Setembro, 59 - centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000. É vedada a remessa de Propostas ou quaisquer documentos por fax ou e-mail.

1.2.1 - A abertura do processo licitatório será realizado às 10:00 horas do dia 05 de maio de 2016, na sala de Licitação, situada no endereço acima indicado.

1.3 - Quaisquer dúvidas relativas ao presente Edital poderão ser solucionadas, desde que apresentadas por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação desta Câmara, até o segundo dia útil anterior à data de abertura do processo licitatório, no endereço acima.

1.4 - As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto desta CARTA CONVITE, serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

3.1.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, conforme anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - HABILITAÇÃO

3.1 - No envelope número 1 - HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, em uma única via:

3.1.1- PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

PESSOA JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



3.1.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Registro no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal onde está sediada a pessoa jurídica.
- d) Declaração do licitante confirmando que não emprega menor nas situações proibidas pelo Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.3 - PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Carteira Profissional do CRC;
- b) Curriculum contendo relação dos clientes e serviços prestados;
- c) Declaração do licitante confirmando que não emprega menor nas situações proibidas pelo Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.2 - Só serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há no máximo trinta dias da data limite prevista para a entrega das propostas desta licitação.

3.3 - Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, consoante ao disposto no "caput" do artigo 32 da lei 8.666/93.

3.4 - Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

3.5 - A falta de qualquer documento, ou sua apresentação em desacordo com o presente edital, implicará na não habilitação da licitante.

3.6 - No caso de não habilitação, os envelopes nº. 2, de Proposta comercial das licitantes não habilitadas, serão devolvidos sem abrir, mediante recibo, após término do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



3.7 - Todos os documentos listados nesta cláusula deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, motivos para sua rejeição pela CPL.

3.8 - Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das situações abaixo:

- a) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- b) estejam em regime de concordata ou falência;
- c) empresas cujos dirigentes, sócios, acionistas, responsáveis técnicos, representantes legais, detentores de mais de 5% de seu capital social sejam funcionários públicos municipais.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, sessenta dias a contar da data de sua entrega.

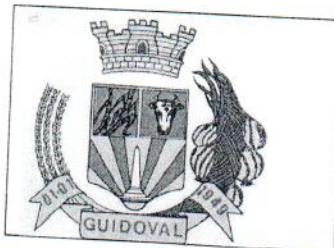
CLÁUSULA QUINTA - DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÕES NAS REUNIÕES.

5.1 - Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal e acompanhado de cópia de documento do credenciado.

5.2 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II deste edital, que segue apenso ao presente.

5.3 - O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes, inclusive para renúncia do direito de recorrer.

5.4 - O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



5.5 - O procedimento de credenciamento obedecerá como a seguir:

- a) iniciada a sessão e antes da abertura de documentos, a Comissão de Licitação procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes;
- b) será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante;
- c) as pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - PROPOSTA COMERCIAL

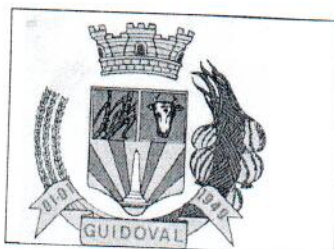
6.1 - A Proposta Comercial será apresentada no ENVELOPE n.º 2, contendo os seguintes documentos em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, motivos de sua rejeição pela CPL:

6.1.1 - Proposta de preço, em papel timbrado da Proponente ou pelo modelo apresentado pela Câmara Municipal (Anexo I), rubricada por seu representante legal, datada do dia de sua entrega na Câmara e conterão a descrição detalhada do bem ofertado e demais informações conforme disposto no Anexo I deste Edital e o seguinte:

- a) modalidade e número da licitação;
- b) especificação clara, completa e detalhada do material ofertado, com indicação de marca/qualidade;
- c) nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela assistência técnica e garantia, quando for o caso.

6.2 - Havendo divergência entre a expressão numérica e a por extenso do preço, prevalecerá a segunda.

6.3 - O preço proposto deverá absorver e exaurir a totalidade de despesas tais como: dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, e demais encargos, devendo o valor ser expresso também por extenso, mas não limitadas a estas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 - No dia, hora e local fixados na cláusula primeira, proceder-se-á a abertura dos envelopes em reunião pública e na presença das Licitantes que se interessarem com seus representantes legais (apenas um por licitante) ou devidamente credenciados na forma do disposto na cláusula quinta deste edital e seu julgamento terá início de acordo com a seguinte rotina:
- 7.1.1 - O não comparecimento da Licitante (com representante credenciado) ao ato, implicará na sua tácita concordância com as decisões tomadas;
- 7.1.2 - Abertura dos ENVELOPES N.º 1 - HABILITAÇÃO, com a rubrica pela CPL e pelos licitantes credenciados em todos os documentos deles constantes;
- 7.1.3 - Análise dos documentos de Habilitação;
- 7.1.4 - Serão julgados inabilitados os interessados que deixarem de atender as exigências de habilitação contidas nos subitens 3.1 a 3.8, ou cujos documentos estejam com prazos de validade expirados;
- 7.1.5 - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento;
- 7.1.6 - No caso de inabilitação de todos os interessados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos, conforme disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei n.º. 8.666/93, com a redação da Lei n.º. 8.883/94;
- 7.1.7 - A inabilitação neste convite significa a não abertura e o não conhecimento da proposta;
- 7.1.8 - Proclamação, pela CPL, das Licitantes habilitadas e das não habilitadas;
- 7.1.9 - Os representantes das empresas proponentes devidamente credenciados na forma do disposto na cláusula quinta deste edital, poderão, antes da abertura dos envelopes n.º. 2 - Propostas Comerciais, recorrer da decisão referente à habilitação mediante simples protesto que



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



será reduzido a termo, hipótese em que a CPL adiará os trabalhos e concederá à recorrente os prazos legais para apresentação de razões por escrito, assinando idêntico prazo para os demais impugnarem o recurso. Neste caso, os envelopes nº. 2 serão rubricados pela CPL e pelos Licitantes credenciados, e será marcada nova sessão para a continuidade da licitação, observados os preceitos legais;

7.1.10 - Não havendo manifestação de licitantes quanto à apresentação de recursos, a CPL deverá registrar este fato em documento assinado por TODOS os licitantes;

7.1.11 - Assinado o documento previsto em 7.1.10, ou decididos ou recursos apresentados como em 7.1.9, a licitação terá seu prosseguimento com a abertura dos ENVELOPES Nº. 2;

7.1.12 - A CPL verificará se as propostas atendem às condições previstas neste Edital e seus Anexos, desclassificando as que não satisfizerem às exigências no todo ou em parte;

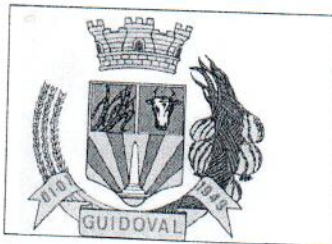
7.1.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem quaisquer limitações, reservas ou condições em desacordo com o presente edital e/ou seus anexos;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital;
- c) Forem apresentadas de maneira incompleta;
- d) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexeqüíveis;
- e) Apresentem preços e/ou vantagens baseados nas ofertas das demais Licitantes.

7.2 - Não serão aceitos preços superiores aos praticados no mercado para bem de mesma marca, aferidos conforme pesquisa realizada por esta Câmara.

7.2.1 - considerar-se-á preço excessivo aquele superior a 15% (quinze por cento) ao preço médio de mercado, apurado conforme pesquisa realizada pela Câmara.

7.3 - Considerar-se-á preço manifestamente inexeqüível o que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado apurados na forma prevista neste item.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



7.4 - A CPL poderá solicitar esclarecimentos complementares ou fazer consultas para garantir o perfeito entendimento dos documentos apresentados, porém nenhum documento constante dos envelopes 1 e/ou 2, que deveria constar originalmente da proposta, poderá ser modificado ou substituído, após sua entrega à CPL.

CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO

8.1 - As propostas que forem consideradas HABILITADAS serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM do objeto da presente licitação.

8.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação será decidida por sorteio a ser procedido pela CPL em ato público.

8.3 - À CPL compete consignar em ata a síntese de todos os fatos ocorridos e pronunciados durante o transcorrer da licitação, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente.

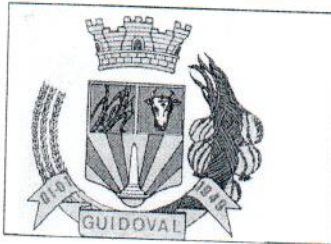
8.4 - Das decisões da CPL e da homologação desta Licitação caberá recurso nos prazos e condições estabelecidos na legislação pertinente.

8.5 - Ao Município se reserva o direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente.

- a) REVOGAR a presente licitação, em razão de interesse público;
- b) ANULAR, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) HOMOLOGAR a licitação, sem prejuízo da superveniente redução ou acréscimo legal das atividades a serem contratadas, com o que a licitante vencedora desde já concorda.

CLÁUSULA NONA - ADESÃO

9.1 - Após encerrada a reunião de abertura do processo licitatório, independente de declaração expressa, é vedado ao licitante retirar sua proposta, implicando na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS

10.1 - Em todas as fases da presente Licitação caberá recurso das decisões tomadas, dirigido à Autoridade Competente nos prazos e prescrições legais.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos parciais ou totais do presente Edital quem não o fizer de acordo com o artigo 41, §§ 1º. e 2º., da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PAGAMENTOS

11.1 - O Licitante Contratado apresentará nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação, que deverá ser previamente aprovada pelos setores competentes da Câmara.

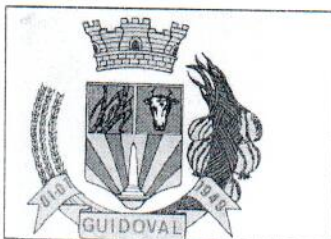
11.2 - O pagamento devido ao Licitante Contratado será efetuado pela Câmara após a aprovação do relatório de entrega do objeto licitado, sempre após o dia 05 de cada mês, quando se der o repasse ao Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 - O Licitante vencedor deverá assinar o instrumento hábil de adjudicação com a Câmara no dia e hora designados por convocação escrita, sob pena de ser sua proposta considerada deserta e caracterizando o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no presente Edital, bem como à indenização dos custos decorrentes da realização de nova licitação.

12.2 - O Licitante vencedor que deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa a ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos fixados nas Ordens de Serviços, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual por dia de atraso;
- b) suspensão do direito de licitar com a Câmara por prazo legal a ser fixado por seu Titular.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisgui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



12.3 - Não poderão assinar contrato com a Câmara, empresas que, tendo outros contratos em vigor com a mesma, estiverem inadimplentes com qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os Licitantes estão obrigados a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do presente Edital, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância dos mesmos.

13.2 - Fica reservado ao Município o direito de anular ou revogar esta licitação em qualquer fase, total ou parcialmente, sem que caiba aos Licitantes nenhum tipo de indenização.

Câmara Municipal de Guidoival /MG, 29 de Abril de 2016

Sara Araújo Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JAN



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



CARTA CONVITE N.º.001/2016

Processo Licitatório nº.001/2016

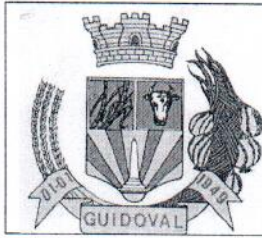
ANEXO I

PROPOSTA

Empresa/Pessoa Física:		CNPJ/CPF:	
Endereço:		Inscrição Estadual/CRC:	
Cidade:		Estado (UF)	
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de consultoria e assessoria especializada, para o prazo de 12 meses, objetivando a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, à Câmara Municipal de Guidoival		
Local: Câmara Municipal de Guidoival - vide endereço acima.		Prazo: 12 (doze) meses	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		Forma de Pagamento: Mensalmente, contra apresentação de Nota Fiscal/recibo	

Câmara Municipal de Guidoival /MG, 29 de Abril de 2016.

Nome da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



ANEXO II

Licitação - Modalidade: Carta Convite n.º.001/2016

Processo Licitatório n.º.001/2016

Tipo: Menor Preço

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) Luciano Oliveira, portador do documento de identidade n.º. M-3.725.656, expedida pela SSP/MG, para participar das reuniões relativas ao Convite n.º.001/2016 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Câmara Municipal de Guidoival/MG, 29 de Abril de 2016.

Nome da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Câmara Municipal de Guidoival/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.829.890/0001-37, com sede administrativa na Rua Inácia Maria do Rosário, 210, centro, por seu representante legal "in fine" firmado e identificado, doravante denominada CÂMARA, e a _____, empresa estabelecida _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, têm como justo e combinado o seguinte:

Cláusula 1 – Do Objeto :

Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, em conformidade com o disposto no Processo Licitatório n.º 001/2016, Edital Carta Convite n.º 001/2016.

Cláusula 2 – Da Finalidade da Prestação dos Serviços:

A contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, pela CÂMARA, destinam-se, com exclusividade, à realização dos seus serviços contábeis, de conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei 8.666/93, suas alterações e Legislação Pertinente e ainda, a Lei Orgânica Municipal e Lei que define a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guidoival/MG.

Cláusula 3 – Da Vigência:

O presente Contrato entra em vigor a partir de ____ de _____ de 2016 a _____, podendo ser renovado, mediante manifestação das partes em termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



Cláusula 4 – Da Rescisão Contratual:

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial, com efeitos rescisórios imediatos, nos seguintes casos:

4.1 - mediante comunicação por escrito, de qualquer das partes, com antecedência de 60(sessenta) dias;

4.2 - se a CÂMARA, não efetuar os pagamentos devidos por força deste pacto contratual;

4.3 - se o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, aventadas neste instrumento;

4.4 - Em caso de rescisão contratual, cabe ainda observar:

a - fica estabelecida multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste Contrato, caso ocorra rescisão em desacordo com esta cláusula, a ser pago à parte não infratora, no ato da rescisão, acrescidos de juros de mora e correção monetária, nas bases legais vigentes, caso haja atraso no pagamento da multa aqui estabelecida;

b - a rescisão deste instrumento não afeta as obrigações de pagamento vencidas ou devidas, antes da rescisão.

Cláusula 5 – Dos Preços, da Dotação Orçamentária e das Condições Comerciais:

5.1 – Preços:

5.1.1 – Serviços Mensais	R\$
TOTAL GERAL DO CONTRATO	R\$

(_____)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



5.2 – Dotação Orçamentária:

As despesas de execução deste Contrato correrão por conta de recursos orçamentários da CÂMARA, sob a rubrica:

01.031.0001.4001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.1.90.35.00 – Serviços de Consultoria

5.3 – Condições Comerciais:

5.3.1 - Forma de Pagamento:

A CÂMARA pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços do presente Contrato, os encargos estabelecidos neste instrumento, contra-apresentação do correspondente documento fiscal.

5.3.2 - Vencimentos:

O pagamento será devido sempre na data em que se proceder o pagamento dos vereadores e funcionários contratados da Câmara Municipal a partir da assinatura deste.

Cláusula 6 – Da Publicação:

A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da CÂMARA, deverá ser feita, na Imprensa Oficial ou em jornais de circulação regional ou local, ou ainda, por medida de economia, nos locais de costume, nos prédios públicos municipais.

Cláusula 7 – Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Uba/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas, a tudo cientes.

Câmara Municipal de Guidoival/MG, de _____ de 2016

Sara Araújo Pereira

Tava

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

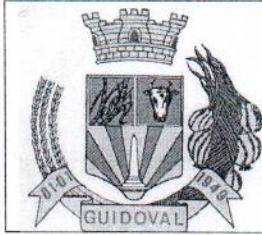
CPF:

CI:

NOME

CPF

CI:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



PARECER

Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/1993, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação se a minuta do instrumento convocatório relativa a Licitação nº 001/2016, na Modalidade de Carta Convite nº 001/2016, que se pretende instaurar, questionando se o feito está em condições de ser aprovado. Acompanhou a minuta a ser examinada o respectivo processo licitatório.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

Fundamentos

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, a do artigo 23 da lei federal nº8666/1993, isto é, definem como modalidade para a licitação o CONVITE, para serviços até R\$80.000,00.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS, FGTS e Trabalhista, obrigatórias em razão de legislação específica.

Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da lei federal nº8666/1993, isto é, limita-se ao exercício, enquadrando-se, portanto, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro em curso.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, ambos da lei federal nº8666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da lei federal nº8666/1993, s.m.j..

Conclusão

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação.

Pode, ao nosso entender, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo.

Lembre-se que, conforme previsto no artigo 21, da lei federal nº8666/1993, o prazo mínimo de 5 dias úteis antes da data de abertura dos envelopes para publicação e entrega da carta convite (obras estimadas até R\$150.000,00 e compras e serviços até R\$80.000,00).

Por fim, alerte-se que o certame deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei

Este é o parecer

TOCANTINS, 29/04/2016

Procurador

PLUSANDRE



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



CAMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2016

Modalidade de Carta Convite nº 001/2016

A Câmara do Município de Guidoival/MG, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 10:00hs do dia 05 de Maio de 2016, a Câmara Municipal de Guidoival/MG na sala da comissão permanente de licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, 59, Centro, realizará licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL** tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Câmara Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Câmara Municipal de Guidoival/MG, 29 de Abril de 2016.

Sara Araújo Pereira JANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio da Câmara Municipal de Guidoival/MG, ao presente Aviso, conforme Lei Municipal.

Câmara Municipal de Guidoival/MG, 29 de Abril de 2016.

Sara Araújo Pereira JANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II



Licitação - Modalidade: Carta Convite n.º.001/2016
Processo Licitatório n.º.001/2016

Tipo: *Menor Preço*

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) Luciano Oliveira, portador do documento de identidade n.º. M-3.725.656, expedida pela SSP/MG, para participar das reuniões relativas ao Convite n.º.001/2016 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Tocantins, 29 de Abril de 2016.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Luciano Oliveira', written over a horizontal line.

Esacol Contabilidade Ltda - ME
Luciano Oliveira

10475451/0001-39

ESACOL CONTABILIDADE LTDA. - ME

Rua Getúlio Vargas, 97 - Centro

CEP 36512-000 - TOCANTINS - MG

ENVELOPE Nº 01
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL – MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITANTE: **ESACOL CONTABILIDADE LTDA – ME**
CONVITE Nº 001/2016
DOCUMENTAÇÃO



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

ESACOL Contabilidade Ltda - ME



1 - LUCIANO OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em Tocantins MG em 23/09/1966, Técnico em Contabilidade, portador do CPF nº 741.373.876-72 e do Registro de Identidade RG nº M-3.725.656, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Padre Macário nº 394, aptº 301, Bairro Centro, na cidade de Tocantins- MG, filho de Anunciata Carvalho de Oliveira e de Constantino de Oliveira Primo, e

2 - JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em Tocantins MG em 28/07/1967, Corretor de Imóveis, portador do CPF nº 625.034.996-00 e do Registro de Identidade RG nº M- 4.660.310, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio Machado Sobrinho, nº 61 apto 102, Bairro Centro, na cidade de Tocantins - MG, filho de José Cândido de Oliveira e de Ana Maria Gomes de Oliveira.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, Esacol Contabilidade Ltda. - ME, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 97, Bairro Centro, no município de Tocantins, CEP.: 36.512-000, registrada na JUCEMG sob nº 3120830841-1 em 14/11/2008 e inscrita no CNPJ sob nº 10.475.451/0001-39, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente alteração, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O sócio João Batista de Oliveira, acima nomeado, cede por meio de venda ao sócio Luciano Oliveira, também nomeado acima, 10 (dez) quotas de seu capital social, pelo valor de R\$ 10,00 (dez reais), dando plena quitação do valor no ato da assinatura desta;

Parágrafo Único: Em decorrência da alteração ocorrida na cláusula anterior o capital social que continua sendo de R\$ 1.000,00, ficará assim distribuídos entre os sócios:

Luciano Oliveira	nº de quotas 510	R\$ 510,00
João Batista de Oliveira	nº de quotas 490	R\$ 490,00

Cláusula Segunda – A Responsabilidade Técnica pelos serviços de contabilidade, e a administração da empresa, ficará a cargo do sócio Luciano Oliveira, inscrito no CRC/MG sob o nº 059182/O-1.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ESACOL Contabilidade Ltda - ME**, com sede e domicílio na Rua Getúlio Vargas nº 97, Bairro Centro na cidade de Tocantins - MG, CEP 36512-000.

Parágrafo Único: A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo atual Código Civil (Lei nº 106.406/2002), artigo 1.052 e seguintes.

Cláusula Segunda - O capital social é R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Luciano Oliveira	nº de quotas 510	R\$ 510,00
João Batista de Oliveira	nº de quotas 490	R\$ 490,00

Cláusula Terceira - O objetivo da sociedade é, atividades de contabilidade, **CNAE.:6920-6/01**.

Luciano Oliveira

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

ESACOL Contabilidade L.tda - ME



Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao sócio **Luciano Oliveira**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro da comarca de Ubá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Luciano Oliveira

[Assinatura]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
ESACOL Contabilidade Ltda - ME



Cláusula Décima Quinta – A responsabilidade Técnica pelos serviços de contabilidade será exercida pelo sócio Luciano Oliveira, inscrito no CRC/MG sob o nº 059182/O-1.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Tocantins (MG), 8 de fevereiro de 2010,

aa) Luciano Oliveira

aa) João Batista de Oliveira

Testemunhas:

Isauriba Maranhon
Isauriba Maranhon
CI.:M-7.744.495

Amanda de Souza Oliveira
Amanda de Souza Oliveira
CI MG 16.141.189



Emol..... 2,95
TFJ..... 0,92
Total..... 3,87
POR UNIDADE

TABELIONATO
TOCANTINS - MG
Raymundo de Assumpção

Reconheço por autenticidade letra firma de João Batista de Oliveira
Em Teste [Signature] da verdade
Tocantins, MG 03/03/2010
[Signature]
O TABELIÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4306655
EM 09/03/2010
#ESACOL CONTABILIDADE LTDA -ME#

PROTOCOLO: 10/088.904-2



AC0785237



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.475.451/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/11/2008	
NOME EMPRESARIAL ESACOL CONTABILIDADE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GETULIO VARGAS		NÚMERO 97	COMPLEMENTO
CEP 36.512-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOCANTINS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 22/07/2013 às 10:56:54 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ESACOL CONTABILIDADE LTDA - ME**
CNPJ: **10.475.451/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:46:34 do dia 05/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2016.

Código de controle da certidão: **D993.D58B.B6DB.7314**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10475451/0001-39
Razão Social: ESACOL CONTABILIDADE LTDA ME
Endereço: RUA GETULIO VARGAS 97 / CENTRO / TOCANTINS / MG / 36512-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2016 a 18/05/2016

Certificação Número: 2016041901333417496276

Informação obtida em 26/04/2016, às 08:55:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura de Tocantins

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA
Nº 001.542/2016



Nome / Razão Social

ESACOL CONTABILIDADE LTDA - ME

ICT :14849

CNPJ / CPF : 10475451000139

Endereço

., RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 97,
CENTRO / TOCANTINS / MG
36512000

Requerente

O MESMO

Finalidade

DIVERSOS FINS

Observações

Certifico, ressalvado a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venha a ser apurados após o fornecimento desta certidão, que, em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data.

Qualquer rasura invalida a certidão

Validade

60 Dias

Prefeitura de Tocantins, 10 de MARÇO de 2016

ANTONIO JOSE SILVA SABINO

Antônio José S. Sabino
FISCAL DE POSTURAS E TRIBUTOS
MASP 768



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/03/2016

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/06/2016

NOME: ESACOL CONTABILIDADE LTDA - ME

CNPJ/CPF: 10.475.451/0001-39

LOGRADOURO: AVENIDA Padre Macário

NÚMERO: 138

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CEP: 36512000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: TOCANTINS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000146565087

Fl.: 32
Assessoria do Servidor:
Pereira
Municipal de C...



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESACOL CONTABILIDADE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.475.451/0001-39
Certidão nº: 12028783/2016
Expedição: 18/01/2016, às 14:04:17
Validade: 15/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESACOL CONTABILIDADE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.475.451/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Esacol Contabilidade Ltda - ME, inscrito no CNPJ nº 10.475.451/0001-39, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) Luciano Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº M-3.725.656, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 741.373.876-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Tocantins, 29 de Abril de 2016.

Esacol Contabilidade Ltda - ME
Luciano Oliveira

10475451/0001-39

ESACOL CONTABILIDADE LTDA - ME

Rua Getúlio Vargas, 97 - Centro

CEP 36512-000 - TOCANTINS - MG

ENVELOPE Nº 02
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL – MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITANTE: **ESACOL CONTABILIDADE LTDA – ME**
CONVITE Nº 001/2016
PROPOSTA



CARTA CONVITE N.º.001/2016

Processo Licitatório n.º.001/2016

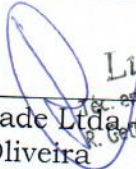
ANEXO I

PROPOSTA



Empresa/Pessoa Física: ESACOL CONTABILIDADE LTDA - ME		CNPJ/CPF: 10.475.451/0001-39	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 97 - CENTRO		Inscrição Estadual/CRC: MG-007781/O-7	
Cidade: TOCANTINS		Estado (UF) MINAS GERAIS	
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de consultoria e assessoria especializada, para o prazo de 12 meses, objetivando a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, à Câmara Municipal de Guidoal	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Local: Câmara Municipal de Guidoal - vide endereço acima.		Prazo: 12 (doze) meses	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		Forma de Pagamento: Mensalmente, contra apresentação de Nota Fiscal/recibo	

Tocantins, 29 de Abril de 2016.


Luciano Oliveira
 Esacol Contabilidade Ltda. - em Contabilidade / CRC/MG 059182/10
 R. Getúlio Vargas, 97 - Centro - Tocantins-MG
 CPF: 741.373.876-72





CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



Ata de Abertura da Licitação

Aos 05 dias do mês de Maio de 2016, às 10:00 horas, na Câmara Municipal de GUIDOVAL/MG, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para analisar a Licitação nº001/2016, instaurada na modalidade de Carta Convite nº 001/2016. Recebemos envelopes de documentação e proposta apenas da Empresa Esacol Contabilidade Ltda – ME esta representada pelo Sr. Luciano Oliveira, Iniciaram os trabalhos com a abertura dos envelopes relativos à documentação da interessada, tendo sido constatado habilitada pois, apresentou documentos de acordo com o edital. Reiniciaram os trabalhos para a abertura da proposta da empresa habilitada, considerando esta a vencedora do certame ESACOL CONTABILIDADE LTDA - ME com o valor de R\$ 3.600,00. Diante da ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital declara-se: definitivo o julgamento da fase de proposta. Pela comissão foi dito que o resultado seria submetido a instância superior para a sua respectiva homologação e adjudicação do objeto ao vencedor. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que devidamente assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Sara Araújo Pereira

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMBRO

Ulana

MEMBRO

Bda



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



HOMOLOGAÇÃO

Observo que a Comissão Permanente de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente atuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica.

Houve a participação de interessados analisada conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993.

Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

Data: 05/05/2016

Comissão Permanente de Licitação

2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº.001/2016

CARTA CONVITE N.º.001/2016

Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal nº 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

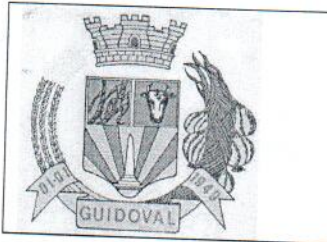
Vencedor	Item
ESACOL CONTABILIDADE LTDA - MG	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA, PARA O PRAZO DE 12 MESES, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, À CAMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

Realizada a assinatura que se dê publicidade aos mesmos na forma determinada nos arts. 26 c.c. 61, par. ún. da lei federal nº 8666/1993.

Data: 05/05/2016

Sara Araújo Pereira SARA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Câmara Municipal de Guidoival/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.829.890/0001-37, com sede administrativa na Rua Inácia Maria do Rosário, 210, centro, por seu representante legal "in fine" firmado e identificado, doravante denominada CÂMARA, e a ESACOL CONTABILIDADE LTDA – ME, empresa estabelecida na rua Getúlio Vargas, 97, Centro, na cidade de Tocantins/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.475.451/0001-39, doravante denominada CONTRATADA, têm como justo e combinado o seguinte:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO :

Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, em conformidade com o disposto no Processo Licitatório n.º 001/2014, Edital Carta Convite n.º 001/2014.

CLÁUSULA 2 – DA FINALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação do Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, pela CÂMARA, destinam-se, com exclusividade, à realização dos seus serviços contábeis, de conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei 8.666/93, suas alterações e Legislação Pertinente e ainda, a Lei Orgânica Municipal e Lei que define a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guidoival/MG.

CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato entra em vigor a partir de 05 de maio de 2016 a 05/05/2017, podendo ser renovado, mediante manifestação das partes em termo aditivo.

CLÁUSULA 4 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial, com efeitos rescisórios imediatos, nos seguintes casos:

4.1 - mediante comunicação por escrito, de qualquer das partes, com antecedência de 60(sessenta) dias;

4.2 - se a CÂMARA, não efetuar os pagamentos devidos por força deste pacto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405

4.3 - se o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, aventadas neste instrumento;

4.4 - Em caso de rescisão contratual, cabe ainda observar:

a - fica estabelecida multa contratual de 20%(vinte por cento) sobre o valor deste Contrato, caso ocorra rescisão em desacordo com esta cláusula, a ser pago à parte não infratora, no ato da rescisão, acrescidos de juros de mora e correção monetária, nas bases legais vigentes, caso haja atraso no pagamento da multa aqui estabelecida;

b - a rescisão deste instrumento não afeta as obrigações de pagamento vencidas ou devidas, antes da rescisão.

CLÁUSULA 5 – DOS PREÇOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

5.1 – Preços:

5.1.1 – Serviços Mensais

R\$ 3.600,00

TOTAL GERAL DO CONTRATO

R\$43.200,00

(Quarenta e três mil, e duzentos reais)

5.2 – Dotação Orçamentária:

As despesas de execução deste Contrato correrão por conta de recursos orçamentários da CÂMARA, sob a rubrica:

01.031.0001.4001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.1.90.35.00 – Serviços de Consultoria

5.3 – Condições Comerciais:

5.3.1 - Forma de Pagamento:

A CÂMARA pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços do presente Contrato, os encargos estabelecidos neste instrumento, contra-apresentação do correspondente documento fiscal.

5.3.2 – Vencimentos:

O pagamento será devido sempre na data em que se proceder o pagamento dos vereadores e funcionários contratados da Câmara Municipal a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA 6 – DA PUBLICAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000

e-mail: legisqui@gmail.com

FONE/FAX: (32)3578-1405

A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da CÂMARA, deverá ser feita, na Imprensa Oficial ou em jornais de circulação regional ou local, ou ainda, por medida de economia, nos locais de costume, nos prédios públicos municipais.

CLÁUSULA 7 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de **Ubá/MG**, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas, a tudo cientes.

Guidoival/MG, 05 de Maio de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

Luiz Antônio de Melo – Presidente da Câmara

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF:

CI:

NOME

CPF:

CI:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº.001/2016

CARTA CONVITE N.º.001/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL/MG

Partes: Câmara Municipal de GUIDOVAL/MG e ESACOL CONTABILIDADE LTDA - ME

CNPJ/CPF: 10.475.451./0001-39 Empresa localizada à RUA GETÚLIO VARGAS, 97, CENTRO-GUIDOVAL/MG, CEP 36.515-000.

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA, PARA O PRAZO DE 12 MESES, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, À CAMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL	12	3.600,00	43.200,00

Valor: 3.600,00


Vigência: 05/05/2017

Dotação Orçamentária:

01.031.0001.4001.3.1.90.35.00

Valor total: 43.200,00

Data da Assinatura 05/005/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405

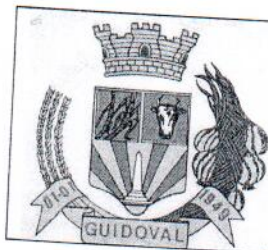


Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio da Prefeitura de Tocantins, ao presente EXTRATO, conforme Lei.

Câmara Municipal de Guidoival/MG, 29 de Maio de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



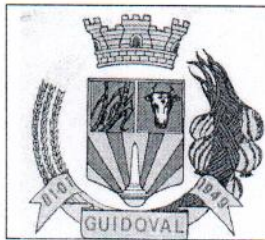
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Pelo presente, DECLARO, que recebi o convite nº.001/2016, que será aberta no dia 05/05/2016, às 10:00 horas, na sala de Licitação da Câmara Municipal de Guidoival/MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Câmara Municipal de Guidoival, 29 de Abril de 2016.

Esacol Contabilidade Ltda - MG

LUCIANO OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405

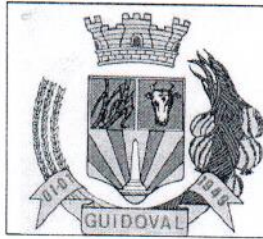


DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Pelo presente, DECLARO, que recebi o convite nº.001/2016, que será aberta no dia 05/05/2016, às 10:00 horas, na sala de Licitação da Câmara Municipal de Guidoival/MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Câmara Municipal de Guidoival, 29 de Abril de 2016.

Thiago Carvalhais Coelho - ME
THIAGO CARVALHAIS COELHO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 CEP 36.515-000
e-mail: legisqui@gmail.com
FONE/FAX: (32)3578-1405



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Pelo presente, DECLARO, que recebi o convite nº.001/2016, que será aberta no dia 05/05/2016, às 10:00 horas, na sala de Licitação da Câmara Municipal de Guidoival/MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Câmara Municipal de Guidoival, 29 de Abril de 2016.

Escritório de Contabilidade Rocha Ltda- ME
ROBERTO BAIA ROCHA